

 Volta Redonda - RJ saae	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br GERÊNCIA JURÍDICA
---	---

TERMO DE CONTRATO Nº 0001/2022 – PROCESSO ADM. Nº 0903/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 0001/2022

Contratada: CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA

Objeto: Prestação de Serviço de Análise Química - Água

Gerência Solicitante: Gerência de Tratamento de Água e Esgoto - GTR

Processo Administrativo Nº. 0903/2021



Data de emissão: 31/01/2022 - LLR





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
- RJ

CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630

Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 0001/2022 – PROCESSO ADM. Nº 0903/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 0001/2022

ÍNDICE

CLÁUSULAS / TÍTULOS

- 1ª. DO OBJETO
- 2ª. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 3ª. DA VIGÊNCIA
- 4ª. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- 5ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADADA
- 7ª. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
- 8ª. DO REAJUSTE
- 9ª. DAS PENALIDADES
- 10ª. DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS
- 11ª. DA PUBLICAÇÃO
- 12ª. DA RESCISÃO
- 13ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14ª. DO FORO CONTRATUAL

Data de emissão: 31/01/2022 - LLR



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
- RJ**

CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630

Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 0001/2022 – PROCESSO ADM. Nº 0903/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 0001/2022

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR** e de outro a empresa, **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA**, para a **Contratação de Serviço de Análise Química - Água**, conforme Cláusula Primeira desta minuta de Contrato no âmbito do SAAE/VR.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR**, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista nº 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RJ nº 39.861/D 5ª Região, portador da Carteira de Identidade nº 81055895-7 IFP/RJ e CPF/MF nº 321.080.017-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.383.198/0001-59, situada na Rua Aristides Lobo nº 48, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.250-450, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste Ato representada pelo seu procurador, Sr. **Richard Secioso Guimarães**, brasileiro, solteiro, Biólogo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03109556906 - Detran/RJ e CPF/MF sob o nº 112.589.787-25, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo Administrativo nº 0903/2021, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de **serviço de análise Química - Água**, conforme anexos: I (Termo de Referência) e II (Planilha de Quantitativos e Preços Unitários) do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é feita pela Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônica Nº 0152/2021 de Ampla Concorrência**, conforme Lei 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.893/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em 02/02/2022 com término em 01/02/2023.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer alteração, com acréscimo ou redução no valor do contrato, deverá ser justificada, por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Executivo, devendo ser formalizada por Termo Aditivo.

Data de emissão: 31/01/2022 - LLR



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
- RJ**

CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterrado - Volta Redonda - 27215-630

Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 0001/2022 - PROCESSO ADM. Nº 0903/2021

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A prestação de serviço será no laboratório da contratada após a devida coleta de acordo com o anexo I do edital (Termo de Referência).

Parágrafo Único - O CONTRATANTE, através da Divisão de Laboratórios de Água e Esgoto - DLA/SLE, fará o acompanhamento, fiscalização, sendo os seguintes servidores:

Gestor: Silvino Gandos Bouzan - matrícula nº 23.418

Fiscal: Ana Paula Franco Guimarães - matrícula nº 15.067

Fiscal substituto: Michele Marques Moreira Marcelino - matrícula nº 19.852

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 e demais normas correlatas, são obrigações da CONTRATANTE, exercer a gestão e a fiscalização do serviço contratado, por servidor ou setor, especialmente designado pelo SAAE/VR;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Cumprir as obrigações conforme descrito no anexo I do edital (Termo de Referência).

Parágrafo Único - Toda responsabilidade civil e criminal oriunda da prestação do serviço descrito no OBJETO deste contrato, será total e exclusiva da CONTRATADA, esta responsabilização abrange a CONTRATANTE e terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará pela aquisição do serviço, OBJETO do presente Contrato, o valor total de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

Parágrafo Primeiro - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a entrega de acordo com o respectivo boletim e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Gerência de Tratamento de Água e Esgoto/GTR.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da funcional programática 45.01.17.512.1111.6454.3.3.3.9.0.39.00.00.00.0206 e Nota de Empenho n.º 000053/2022.

Parágrafo Terceiro - O SAAE/VR reserva-se no direito de suspender o pagamento caso a execução dos serviços sejam efetuados em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

Data de emissão: 31/01/2022 - LLR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
- RJ

CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Atterrado - Volta Redonda - 27215-630

Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 0001/2022 - PROCESSO ADM. Nº 0903/2021

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

O presente Contrato somente poderá ser reajustado decorrido o período contratual de 12 (doze) meses de fornecimento de bens e serviços, com base nos artigos 55, III, e 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Para efetivação do reajuste, será aplicado o I.P.C.A - Índice de Preço ao Consumidor Amplo do I.B.G.E;

Parágrafo Segundo - Se durante a vigência deste Contrato, houver norma do Governo Federal que estabeleça desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, assegura-se sua adequação de conformidade com a norma expedida.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato ficará sujeita a uma ou mais sanções, a juízo da Administração, de conformidade e se couber o estabelecido nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, não desprezando a Lei Civil no que couber.

Parágrafo Primeiro - Multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento) ao dia**, por dia útil que exceder o prazo de execução indicado no Anexo I deste, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da Lei Civil;

Parágrafo Segundo - Multa Compensatória de até **9% (nove por cento)** sobre o valor da parcela em que ocorrer a inadimplência;

Parágrafo Terceiro - As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

Parágrafo Quarto - As multas compensatórias e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Quinto - A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a contratação celebrada, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - A falta de cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer obrigações, implicará na retenção do valor de seus créditos junto ao **CONTRATANTE**, até a efetiva comprovação de seu integral cumprimento;

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS:

Data de emissão: 31/01/2022 - LLR

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br GERÊNCIA JURÍDICA
---	---

TERMO DE CONTRATO Nº 0001/2022 – PROCESSO ADM. Nº 0903/2021

Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas e nos acordos sindicais que envolvam o pessoal da **CONTRATADA**, em decorrência da execução do objeto deste contrato, serão de total e exclusiva responsabilidade da mesma, assumindo seu ônus.

Parágrafo Primeiro - Toda responsabilidade civil ou criminal ocorrida em decorrência da prestação do serviço de assistência e suporte técnico será por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - O ISS (Imposto Sobre Serviços), quando devido, será retido na fonte, conforme Decreto Municipal 8.246 de 12/11/1998.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na contratação.

Parágrafo Quarto - Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito durante a execução do contrato, solicitar da **CONTRATADA** a comprovação da situação mencionada no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, conforme determina a Deliberação n.º 251, de dezembro de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, bem como por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – O Contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenha direito a quaisquer indenizações, ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data de recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Parágrafo Segundo – A rescisão de que trata o caput desta cláusula será efetivada conforme o Artigo 79, observadas as disposições do Artigo 80 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Terceiro – Fica assegurado à **CONTRATADA**, o recebimento dos valores indicados nas Notas Fiscais referentes aos serviços prestados e atestados até a data da rescisão.

Parágrafo Quarto – A rescisão do presente Contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) unilateralmente, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mesma Lei;




	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br GERÊNCIA JURÍDICA
---	---

TERMO DE CONTRATO Nº 0001/2022 – PROCESSO ADM. Nº 0903/2021

- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme descrições contidas no objeto e anexo do edital.

Parágrafo Único - Nos casos omissos serão aplicadas a lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:

Como foro contratual, elegem as partes o desta Comarca de Volta Redonda, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com as cláusulas e condições deste Contrato, as partes o assinam em três vias, de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Volta Redonda, 31 de Janeiro de 2022.


Eng.º Paulo Cezar de Souza
Diretor Executivo


Richard Secioso Guimarães
Procurador
CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS
Contratada

Centro de Biologia Exp. Oceanus Ltda.
CNPJ: 28.383.198/0001-59
Richard Secioso Guimarães
Diretor Executivo

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF

Viviane Krüger
016.630.080-e


**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**

AV. LUCAS EVANGELISTA - ATERRADO, 643
VOLTA REDONDA
2433442900

32.504.706/0001-87

NOTA DE EMPENHO N°: 000053

DATA DE EMISSÃO: 24/01/2022

TIPO: GLOBAL

PROC. ADM: 0903/2021



Órgão : 45 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade : 01 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função : 17 - SANEAMENTO
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa : 1111 - SANEAMENTO BÁSICO
Proj/Ativ : 6454 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 206 - SAAE - PRÓPRIO
Reduzido : 593607
Licitação :
Modalidade de Licitação : PREGAO ELETRONICO
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:

Nº Credor : 114318 **CNPJ** : 28.383.198/0001-59
Nome : CENTRO DE BIOLOGIA EXPE. OCEANUS LTDA
Endereço : ALMIRANTE COCHRANE, 37
Município : RIO DE JANEIRO-RJ **CEP** :
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 341 / 1672-1 / 08154-2

PROCESSO DE COMPRA N° 021137	SEQ. DO EMPENHO N° 929477
AUTORIZAÇÃO N° 254995	PROC. ADMIN (P.A.) : 0903/2021
Valor Orçado 30.463.000,00	Saldo Anterior 1.850.900,08
Valor Empenhado 18.700,00	Saldo Atual 1.832.200,08

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3.3.3.9.0.39.51.00.00 - SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS SERVIÇO DE ANÁLISE QUÍMICA - ÁGUA (Serviço de coleta e análise de Amostras da ETA Belmonte, dos parametros da Resolução CONAMA 357/2005. A Ser realizado de imediato após a empresa contratada receber a nota de empenho e a próxima análise seis meses após a primeira. Parâmetros: Oxigênio Dissolvido, DBO5, Cor, Turbidez, pH, Clorofila a, STD PARÂMETROS INORGÂNICOS Alumínio Dissolvido, Antimônio, Arsênio Total, Bário Total, Berílio Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto Livre, Cloreto Total Cloro Residual Total (combinado + livre), Cobalto Total, Cobre Dissolvido, Cromo Total, Ferro Dissolvido, Fluoreto Total, Fósforo Total, Lítio Total, Manganês Total, Mercúrio Total, Níquel Total Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal Total, Prata Total, Selênio Total, Sulfato Total, Sulfetos, Tálho, Urânio, Vanádio Total, Zinco Total. PARÂMETROS ORGÂNICOS Acrilamida, Iacloro, Aldrin + Dieldrin, Atrazina, Benzeno, Benzidina, Benzo(a)antraceno, Benzo(a)pireno, Benzo(b)fluoranteno, Benzo(k)fluoranteno, Carbaril, Clordano (cis + trans), 2 Clorofenol, Criseno, 2,4-D, 1,2-Dicloroetano, 1,1-Dicloroetano, 2,4-Diclorofenol, Diclorometano, Dibenzo(a,h)antraceno, DDT (p,p'DDT + p,p'DDE + p,p'DDD), Demeton (Demeton-O + Demeton-S), Dodecacloro, entaciclodecano, Endrin, Endossulfan, Etilbenzeno, Estireno, Fenóis Totais, mGlifosato, Gution, Indeno(1,2,3-cd)pireno Heptacloro epóxido + Heptacloro, Hexaclorobenzeno, Indeno(1,2,3-cd)pireno, Lindano (&#947;-HCH), Malation, Metolacoloro, Metoxicloro, Monoclorobenzeno, Paration, Pentaclorofenol, PCBs - Bifenilas, olicloradas, mSubstâncias Tensoativas que reagem com azul de metileno, Simazina, 2,4,5-T, Tolueno, Continua na página 2	4.350,00	8.700,00
DESTINO: GTR		TOTAL	18.700,00

OBJETO: PROC. ADM. E PAGTO: 0903/2021. PE 152/2021. SCS ORIGINAL: 32813. Analises da Água tratada e Bruta da ETA Belmonte, para atender a nova portaria 888 de 04/05/2021 exigida pelo Ministério da Saúde e resolução CONAMA 357/2005. A ser realizadas no período de 1 ano.. Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes n 5235 Belmonte Volta Redonda RJ. Email de contato para Nota fiscal.: aguilmaraes@saaevr.com.br. Tel (24)33398545.

EMITIDO POR	VISTO	AUTORIZADO
 Edson Miguel Fernandes SAAEVR - Matr. 1459	 DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERÊNCIA FINANCEIRA Naira C. Pereira Ribeiro Gerente Financeira Matr: 14826 - SAAEVR	 Eng. Paulo Augusto de Sá GERÊNCIA SOLICITANTE Diretor Executivo Matr.: 23400 - SAAEVR

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

OUTRAS CONDIÇÕES: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS